



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
Belém-PA, CEP 66073-000  
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.001890/2026-48

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio e de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrantes**, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por até 60 meses, para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1 [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2 [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3 [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4 [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5 [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6 [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.1.7 [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; 2.1.8 [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.8 [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.1.9 [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.10 [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.11 [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.12 [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.13 [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.14 [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.15 Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH, de 09 de julho de 2024 - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;
- 2.1.16 Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.1.17 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024;
- 2.1.18 [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).
- 2.1.19 Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RCC 3.0

#### 2.2 Justificativa da contratação:

- 2.2.1 Manutenção da rede móvel de combate a incêndio do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, através de extintores de incêndio portáteis, com prazo de validade de recarga para o mês de Junho de 2026, seus cilindros e acessórios com probabilidade de avarias como: difusor, mangueiras e outros. Os equipamentos sem manutenção tornam-se inoperantes colocando em risco a integridade física de trabalhadores e usuários. Além dos extintores, toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrostaticamente antes de ser colocada em uso (para mangueiras novas pode ser aceito o certificado de ensaio hidrostático emitido pelo fabricante), com repetições anuais dos respectivos testes, conforme normas aplicáveis ABNT NBR;
- 2.2.2 A EPC justifica a não utilização da planilha de custos e formação de preços da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 pois o serviço não será executado com dedicação exclusiva de mão de obra nem tampouco é um processo de maior complexidade. A EPC entende que a natureza do objeto da contratação torna desnecessário o detalhamento dos custos com pessoal na execução do contrato. A pesquisa mercadológica atendeu todos os preceitos estabelecidos na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH que determina, no Art. 8º, que nos processos com dedicação exclusiva de mão de obra ou de maior complexidade a planilha de custos e formação de preços deve ser apresentada.
- 2.2.3 Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.2.4 As atividades a serem contratadas **não** envolvem atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh nos termos do art. 4º do Decreto n.º 9.507/2018 e da Resolução-CA n.º 220/2023.
- 2.2.5 A demanda apresentada contempla a definição prévia dos serviços a serem contratados ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23768.025073/2025-02 e SEI nº 23768.016087/2025-27, respectivamente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzida através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Preços Praticados – SISPP, critério de julgamento menor preço global, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserrh – RCC 3.0, extraída dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), item "Descrição da solução como um todo", com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados deste CHU-UFPA/EBSEERH. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Preços Praticados (SISPP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016", devendo ser contratado por intermédio de pregão na modalidade eletrônica, Sistema de Preços Praticados - SISPP;

3.4 Os serviços são classificados como de bem comum, e são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais no mercado;

3.5 Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para a execução dos serviços explicitados no Termo de Referência foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual será adotado o critério de menor preço por item para o julgamento objetivo das propostas.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserrh – RCC 3.0, que disciplina as hipóteses de impedimento de participação em licitações e contratações no âmbito da Ebserrh.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Serviços de recarga e testes de extintores e ensaios de mangueiras de incêndio de natureza comum, definidos pelas especificações a seguir, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016;

5.2 A manutenção deve ocorrer nos extintores do tipo: **ÁGUA, CO2, ABC;**

5.3 Os extintores deverão ser numerados, sendo uma sequência numérica para cada hospital, por exemplo: (1,2,3...) para HUIBB e (1,2,3...) para o HUBFS;

5.4 Os extintores deverão ser pintados em conformidade com a legislação vigente.

5.5 As mangueiras para inspeção e ensaio hidrostático são: Tipo 2;

5.6 Os procedimentos técnicos deverão seguir a NBR 12962 e a NBR 12779, ou metodologia nacional ou internacional equivalente cientificamente reconhecida, visando garantir a segurança dos usuário e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.

5.7 Manutenção de segundo nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa registrada.

5.8 Manutenção de terceiro nível: Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa registrada.

**5.9 Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite (ou vencido em ano anterior) para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível.**

5.10 Os serviços serão realizados anualmente por **uma única empresa especializada**, vencedora do presente processo licitatório, responsável pela execução integral dos serviços relativos a todos os extintores e mangueira de incêndio, conforme especificações constantes no quadro abaixo.

5.11 Caso a renovação aconteça pelo período dos 60 meses, a contratada será responsável por fazer a manutenção de terceiro nível (01) uma vez nesse interstício.

5.12 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

5.13. os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 **serão agrupados**, sendo licitados em um **único grupo**.

#### GRUPO I

HU - UFPA

ITEM	CARGA	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	CO2 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	07
2	CO2 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	123
3	H2O 10LTS	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	75
4	ABC 4KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	124
5	ABC 6KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	60
6	ABC 8KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	03
7	ABC 20KG	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL	3662	03
8	MANGUEIRA DE INCÊNDIO – 15 M – TIPO 2	INSPEÇÃO E TESTE	3662	40

5.14. Os itens do Grupo I encontram-se também descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.15. Considerando que o objeto consiste na recarga de extintores de incêndio com diferentes tipos de agentes extintores, o agrupamento dos itens mostra-se tecnicamente necessário, uma vez que se trata de serviço especializado que exige padronização de procedimentos, rastreabilidade e responsabilidade técnica unificada.

5.16. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a uniformidade dos serviços prestados, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de inconsistências nos padrões de qualidade e segurança exigidos. Ademais, a centralização da execução em um único contratado contribui para maior eficiência na gestão do contrato, assegurando a adequada manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Dessa forma, o agrupamento visa garantir a continuidade, a confiabilidade e a padronização dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame.

#### 6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços de coleta para manutenção dos extintores e ensaio das mangueiras deverão ser realizados nas dependências do HUBFS, localizados no Campus IV da Universidade Federal do Pará, na Rua Augusto Correa nº 01, Bairro: Guamá – CEP 66075-110, Belém - Pará; e do HUBBB na Rua Dos Mundurucus Nº 4487, Bairro: Guamá – CEP 66073-005, Belém – Pará, nos setores de patrimônio.

7.2 O recebimento e verificação dos serviços ocorrerão de forma imediata para verificação *IN LOCO*, em conformidade com as especificações do objeto, qualidade dos serviços e quantidade dos cilindros, sendo reportados através de relatórios de fiscalização.

7.3 O recebimento provisório será feito no ato da entrega para o complexo hospitalar.

7.4 O objeto do contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

7.5 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivos serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.8 Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta do contratado

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0

8.2 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela empregada Aline Lopes Gonçalves Porto, Engenheira de segurança do trabalho, vínculo EBSERH, lotação: SOST/SESMT, matrícula nº 341\*\*\*\*, CPF: 822.XXX.X02-68, e-mail: aline.porto@ebserh.gov.br, como Fiscal Técnico do Contrato - Titular.

8.3 O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo empregado Adriano Pelegrini Ferreira, Técnico em segurança do trabalho, vínculo EBSERH, lotação: SOST/SESMT, matrícula nº 307\*\*\*\*, CPF 709.XXX.X06-34, e-mail: adriano.pelegrini@ebserh.gov.br, como Fiscal Técnico do Contrato - Suplente.

8.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5 A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

8.6 A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

8.7 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

8.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

8.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 PAGAMENTO

9.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.1.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

9.1.4.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

9.1.4.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

9.1.4.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.4.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.1.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\left(\frac{6 / 100}{365}\right)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	------------------------------------	--

## 10. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação e poderá consistir em condução de licitação ou instrução de Contratação direta mediante as seguintes etapas: Preparação; negociação; habilitação; e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, regime de execução por Preço Global, nos termos do Regulamento de Compas e Contratos da Ebserh – RCC 3.0:

"Na empreitada por preço global, existe um preço global pela obra ou serviço. O licitante obriga-se a executar a obra ou serviço, mediante remuneração calculada como um valor determinado.

Já na empreitada por preço unitário, o empreiteiro é contratado para executar o objeto, sendo o preço fixado por preço certo por unidades determinadas. Portanto, a remuneração do particular é obtida pelo somatório dos diferentes itens contemplados numa estimativa de execução." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 157);

11.2 A licitação será na modalidade de pregão eletrônico e modo de disputa aberto.

11.3 Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, que define as condições impeditivas de participar de licitações e de contratar com a Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

e) o previsto nas diretrizes de contratações estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, incluindo políticas de compras sustentáveis, integridade, proteção de dados e transações com partes relacionadas.

11.4 Condições de habilitação:

a) Requisitos de habilitação definidos no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e no Edital, tais como:

Habilitação jurídica:

1- Certificado de registro no INMETRO do extintor a ser oferecido, comprovando sua conformidade perante os preceitos da unidade certificadora e da ABNT NBR 15808:2017.E

2- A empresa contratada deve estar **legalmente habilitada** e apresentar **Certificado de Conformidade de Produto/Serviços**, de acordo com a NBR 12962 e com a NBR 12779.

**As exigências dos itens 11.4 a)1 e 11.4 a)2** se justificam pelo fato das empresas homologadas pelo INMETRO seguirem normas técnicas rigorosas e serem avaliadas periodicamente, o que garante que a manutenção dos extintores e das mangueiras de hidrantes serão realizadas de acordo com as normas estabelecidas, mantendo assim a

qualidade, a segurança e a eficácia dos equipamentos, já que na falta desses, a administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos.

3- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

4- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

1. Regularidade fiscal e trabalhista;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7. Qualificação Econômico-Financeira: De acordo com o previsto no Edital.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, que disciplina o sigilo do orçamento estimado até o encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas.

12.2 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pela Equipe de Planejamento de Contratação.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de técnicas normatizadas, profissionais treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados e qualificados;

13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos, quando ocasionados por seus funcionários, durante a execução dos serviços;

13.3 Fornecer os serviços, objeto deste termo atendendo os requisitos e observando as normas constantes neste instrumento;

13.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196 do RCC 3.0.

13.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**13.6 Não poderão ser recolhidos TODOS os extintores de uma só vez**, devendo ficar disponível no hospital no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de extintores para atendimento em caso de sinistro no período da manutenção; ou, que a contratada providencie – no caso de manifestar interesse em recolher TODOS os extintores de uma só vez para manutenção – extintores reserva em número equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de extintores do hospital, com as especificações equivalentes à quantidade e aos tipos de extintores existentes no Complexo Hospitalar.

13.7 Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite (ou vencido em ano anterior) para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar a manutenção de terceiro nível.

13.8 A reposição de peças dos equipamentos constantes neste documento será por conta da empresa contratada.

13.9 Colocar à disposição do HUIBB e HUBFS os meios necessários à comprovação da qualidade dos acessórios/materiais permitindo a verificação das especificações técnicas constantes neste termo;

13.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

13.11 A contratada fixará nos cilindros **laque**, para atendimento a legislação;

13.12 A contratada deverá realizar exclusivamente o recolhimento, para fins de manutenção e/ou recarga, do quantitativo expressamente descrito neste Termo de Referência.

13.13 A contratada se responsabilizará em afixar nos cilindros os **selos** de identificação com tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2, PQS-ABC e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe do executado com sua respectiva validade;

13.14 Apresentar DOCUMENTO que ateste a aprovação da mangueira através da inspeção ou manutenção realizada conforme a Norma NBR 12779.

13.15 Em observância da instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5º, faz-se necessário, sempre que possível que:

13.15.1 Os bens sejam constituídos, em todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

13.15.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares;

13.15.3 A contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais;

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – COMPLEXO HOSPITALAR DA UFPA

- 14.1 Reunir no setor do patrimônio/HUJBB e HUBFS todos os cilindros que irão para manutenção para posterior recolhimento da contratada. Observar restrição imposta à contratada no item 13.6;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do **edital** e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor/empregado especialmente designado;
- 14.4 Designar comissão ou servidor/empregado para proceder à avaliação de cada um dos itens que ligam o objeto deste termo a serem recebidos;
- 14.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que integram o objeto deste termo, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- 14.6 Formalizar e encaminhar a convocação;
- 14.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir todas as suas obrigações das condições estabelecidas no **edital**;
- 14.8 Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para recolhimento e devolução dos cilindros para manutenção no setor do patrimônio do Complexo Hospitalar da UFPA-EBSERH, no Hospital Universitário João de Barros Barreto e no Hospital Universitário Bettina de Ferro Souza, respeitando as normas de segurança interna;
- 14.9 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 14.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto
- 14.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebsersh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.1.2. Multa de:

15.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 15.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.4.8. não mantiver a proposta;
- 15.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.";

## 16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1 Os serviços mencionados no presente Termo de Referência deverão ter **garantia de um ano**, contados a partir da data da realização dos serviços conforme recomendação da NBR 12962;

16.2 A garantia deverá ser prevista de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através de respectivo Termo de garantia da empresa com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso;

16.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de materiais e demais correções necessárias;

16.4 Os prazos para a solução de garantia dos serviços deverão ter início a partir da data da comunicação oficial feita pelo servidor/empregado indicado;

16.5 As comunicações relativas à garantia serão feitas pelo Gestor de ATA ou fiscal de contrato, obrigando-se a contratada a atendê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

18.2 A contratada deverá seguir as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Painel da Parte Específica do referido Guia nos artefatos que compõem o processo de contratação.

## 19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, pela variação dos seguintes índices, a que for menor, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

20.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

20.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

20.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

20.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

20.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

20.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

20.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

20.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

20.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

20.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

20.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução, sendo os recursos orçamentários indicados pela Unidade de Planejamento do CH- UFPA/EBSERH, durante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **23. CONSÓRCIOS**

23.1. Não será admitida a contratação de consórcios para o objeto licitatório em face de o objeto a ser licitado caracterizar-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

## **24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **25. MATRIZ DE RISCO**

25.1 A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

## **26. ANEXOS**

26.1 Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

26.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

26.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens;

26.1.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

26.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;

26.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

---

### **ANEXO I**

#### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

##### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

---

## **ANEXO II**

### **DETALHAMENTO DOS ITENS**

Detalhamento dos serviços : prestação dos serviços de acordo com a planilha abaixo:

#### **GRUPO I**

ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	Quantidade
1	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA CO2 4KG	UND	07
2	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA CO2 6KG	UND	123
3	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA H2O 10LTS	UND	75
4	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA ABC 4KG	UND	124
5	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA ABC 6KG	UND	60
6	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA ABC 8KG	UND	03
7	3662	MANUTENÇÃO DE <b>SEGUNDO/TERCEIRO</b> NÍVEL CARGA ABC 20KG	UND	03
8	3662	CARGA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - 15 M - TIPO 2 INSPEÇÃO E TESTE	UND	40

Em caso de **divergência na especificação do produto**, entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet (CATSER), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos (Termo de referência).

**ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº** XX/XXXX - Uasg 155909  
**Contrato nº** XX/XXXX - Uasg 155909  
**Unidade contratante** xxx - Uasg xxx  
**Nota de Empenho nº** xxxxNExxxxxx (link)

**Contratada** xxx  
**CNPJ** xxx  
**Endereço** xxx

**Endereço eletrônico**

XXX@XXX

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES****Prazo para entrega**

Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:

**Data prevista para entrega**

xx/xx/202x

**Local de entrega**

XXX

**Horário de entrega**

XXX

**Contato para entrega**

XXX@XXX / (DDD) XXXX-XXXX

**4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais <b>deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos</b> , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento)  * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.  Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida  As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto
Observações	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa  A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

**5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de compras e Contratos da Ebserh](#) - RCC 3.0:

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2. Multa:

- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não manter a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0.

5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

**FULANO(A) DE TAL**

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

#### ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

#### 6. IDENTIFICAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	XX/XXXX - Uasg 155909
<b>Contrato nº</b>	XX/XXXX - Uasg 155909
<b>Unidade contratante</b>	xxx - Uasg xxx
<b>Nota de Empenho nº</b>	xxxNExxxxxx (link)
<b>Contratada</b>	xxx
<b>CNPJ</b>	xxx
<b>Endereço</b>	xxx
<b>Endereço eletrônico</b>	xxx@xxx

#### 7. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

<b>Ordem de Fornecimento nº</b>	xx/202x (link)
<b>Valor total</b>	R\$ xxx
<b>Remessa referente aos itens entregues</b>	1ª
<b>Valor da remessa</b>	R\$ xxx
<b>Data prevista para entrega dessa remessa</b>	xx/xx/202x

#### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

<b>Nota Fiscal nº</b>	xxx (link)
<b>Data de recebimento dos materiais</b>	xx/xx/202x

#### Cumprimento da obrigação

<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

**FULANO(A) DE TAL**

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

## 9. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/xxxx - Uasg 155909
Contrato nº	xx/xxxx - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	xxxxNExxxxxx (link)
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

## 10. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

## Manifestação do Gestor

 Cumprimento integral das obrigações

 Cumprimento parcial das obrigações

Observações:

Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?

 Sim

(50% do prazo total da validade)

 Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)

 Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)

 Não (pagamento integral)

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)

R\$ xxx

Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)

xxx%

Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)

R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Josué Nonato do Nascimento, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 07/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Da Silva Monteiro, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 07/04/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WERYCKERS RODRIGO OLIVEIRA GALVAO, Analista Administrativo**, em 08/04/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 08/04/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pelegrini Ferreira, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 09/04/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59580877** e o código CRC **8DB532CC**.

---

Referência: Processo nº 23768.001890/2026-48 SEI nº 59580877